

A/C
Superintendência de Desenvolvimento de Mercado

Prezados,

Com relação ao Edital de Audiência Pública SDM n.º 01/17, segue abaixo comentários:

1 – Tendo em vista que os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e os Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI), quando adquiridas pelas instituições financeiras e classificadas como não negociáveis (carteira *banking*), por possuírem características semelhantes a operações de crédito:

- a) Deveriam critérios de classificação e regras para constituição de provisão de créditos dispostos na Resolução CMN n.º 2682/1999;
- b) Prover o Banco Central de informações relativas a operação visando atendimento a Resolução CMN n.º 3658/2008.

2 – Ou, poderia ser impedido as instituições financeiras de manterem operações de CRA e CRI na carteira *banking*.

Atenciosamente,

Juliano dos Santos Bomfim, CPA-10
Gerente - Controles Internos e Riscos

